

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Pregão Presencial nº 051/2022-PMLS. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Publicação de Preços Registrados - Pregão Presencial nº 057/2022-PMLS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for filters, keyboards, and mice.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Contrato Administrativo nº 092/2022. Objeto: Aquisição de Parque Infantil.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Contrato Administrativo nº 093/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de oficinairo para o centro de atenção psicossocial.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Pregão Presencial nº 052/2022-PMLS. Objeto: Contratação de Empresa em serviços de capina, varrição, corte de grama, nas unidades de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Contrato Administrativo nº 095/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Contrato Administrativo nº 096/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, costureiro.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Extrato para publicação - Contrato Administrativo nº 097/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, manicure e pedicure.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Adjucação e Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 046/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de oficinairo para o centro de atenção psicossocial.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Adjucação Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022. Objeto: Contratação de Empresa em serviços de capina, varrição, corte de grama, nas unidades de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, cabeleireiro.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, costureiro.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, manicure e pedicure.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Termo de Homologação - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 058/2022. Objeto: Contratação de Empresa (S) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas, manicure e pedicure.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Portaria nº 148/2022. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Gabinete do Prefeito Municipal - Portaria nº 149/2022. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Gabinete do Prefeito Municipal - Decreto nº 073, de 08 de Junho de 2022. Sâmulas Regulamentas a Lei nº 569/2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Gabinete do Prefeito Municipal - Portaria nº 148/2022. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Gabinete do Prefeito Municipal - Portaria nº 148/2022. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Gabinete do Prefeito Municipal - Portaria nº 148/2022. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO. 8. MERCADO DE CONSUMO. 9. Nº ESTIMADO DE EMPREGADOS. 10. INSCRIÇÃO MUNICIPAL. 11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRAZIONAR. 12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria-prima e produtos).

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 14. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS. 17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO. 18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. 19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO. 20. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARRERAS SANITÁRIAS. 22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO. 23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICÁVEL). 24. PROCESSO DE PRODUÇÃO. 25. CUBERTAS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICÁVEL). 26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados).

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.F - TERMO DE COMPROMISSO. Termo de compromisso assinado(a) pelo(a) proprietário do estabelecimento...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.G - LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO. 1. Nome do proprietário do terreno. 2. Localização do terreno: Endereço. 3. Área total disponível. 4. Área a ser utilizada na construção. 5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza. 6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais. 7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza. 8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas. 9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local. 10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios, perenes para escoamento das águas residuais. 11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento [nascente, rio, poços, rede da cidade], especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição. 12. Outros detalhes de importância que forem observados. 13. Conclusões.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.H - CHECK - LIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS. Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município: Data: Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos. Barreira sanitária (lava botas, lava mãos). Plataforma de recebimento. Câmara de matéria-prima resfriada. Câmara matéria-prima resfriada aves. Câmara de matéria-prima congelada. Câmara de matéria-prima congelada aves. Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento. Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento aves. Câmara de produtos prontos resfriados. Câmara de produtos prontos congelados. Câmara de salga. Câmara de cura. Sala de desossa. Depósito de envoltórios. Depósito de ossos e rejeitos. Sala de industrialização. Sala de carne moída. Fumeiros (defumadores ou estufas). Arte sala p/ fumeiros. Depósito para lenha.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. Sala para depósito de produtos defumados/maturados. Câmara de maturação (Dessecação). Sala de cozimento. Banheira. Setor de cristalização de banha. Charqueada. Depósito de temperos/condimentos. Depósito de embalagens primárias e etiquetas. Área de embalagem primárias. Depósito de embalagens secundárias. Área de embalagem secundárias. Plataforma de expedição. Sala de higienização de caixas e utensílios. Depósito de caixas e utensílios limpos. Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção. Água quente e fria para limpeza dos setores. Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro). Vestiários separados por sexo. Sanitários separados por sexo. Escritório/administração. Sede do SIM. Depósito de produtos de limpeza. Área para higienização de veículos. Lavanderia. Refeitório. Cerca de delimitação do estabelecimento. Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos. *NA: não se aplica.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.I - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES. Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município: Data: Abatedouro Frigorífico de Aves. Barreira sanitária. Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas. Área para higienização de veículos. Fábrica e silo de gelo. Caldeira (água quente e fria no interior da indústria). Plataforma de recepção das aves. Área de insensibilização. Túnel de sangria. Área de escaldagem e depenagem. Área de evisceração. Departamento de inspeção final - DIF. Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller). Sistema de gotejamento. Sala de cortes (estopejamento)-climatizada. Sala para embalagem de produtos. Túnel de congelamento. Câmara de resfriamento. Câmara de estocagem de congelados. Câmara de estocagem de resfriados. Câmara de cura/conservação massas.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. Esterilizadores de facas. Mesas adequadas à atividade. Depósito de resíduos (visceras, condenações, penas). Sala cozimento de produtos. Sala para lavagem de equipamentos. Depósito para embalagens primárias e rotulagens. Depósito para embalagens secundárias. Depósito para condimentos. Área para expedição. Área de industrialização climatizada. Sanitários separados por sexo. Vestiários separados por sexo. Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário. Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário. Escritório/administração. Sala do SIM. Depósito de produtos de limpeza. Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno. Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno. Refeitório. Lavanderia. Cerca de delimitação do estabelecimento. Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos. *NA: não se aplica.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.J - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS. Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município: Data: Abatedouro Frigorífico de Bovinos. Barreira sanitária para área limpa. Barreira sanitária para área suja. Área para higienização de veículos. Plataforma de recebimento de matéria-prima. Caldeira (água quente e fria no interior da indústria). Currais (disponibilidade de água). Área de banho de higienização (corredor de abate). Box de insensibilização. Casuletas de sangria: local para depósito do sangue. Casuletas de vómito. Depósito de couro. Depósito de sal. Sala de chifre e cascos. Conietas de leite. Depósito de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas). Sala de bucharia com área limpa. Área de evisceração (irrisco da nórea). Mesa de inspeção das vísceras. Departamento de inspeção final - DIF. Câmara de sequestro do DIF. Mesas adequadas às atividades. Esterilizadores de faca.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação. Sala dos miúdos. Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 3°C). Sala de cortes/dessosa climatizada. Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados. Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados. Câmara de cura/conservação massas. Sala de higienização de caixas e utensílios. Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s). Sala de salga e área de varais - charqueada. Depósito para embalagens primárias e rotulagens. Área para embalagem primária. Depósito para embalagens secundárias. Área para embalagem secundária. Depósito para condimentos. Plataforma para expedição. Sanitários separados por sexo. Vestiários separados por sexo. Escritório/administração. Sede do SIM. Sala do SIM. Depósito de produtos de limpeza. Refeitório. Lavanderia. Cerca de delimitação do estabelecimento. Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos. *NA: não se aplica.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.K - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS. Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município: Data: Abatedouro Frigorífico de Suínos. Barreira sanitária para entrada da área limpa. Barreira sanitária para entrada da área suja. Plataforma de recebimento de matéria-prima. Área para higienização de veículos. Caldeira (água quente no interior da indústria). Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água). Corredor de abate com área de banho de aspersão. Box de insensibilização. Área de sangria e local para depósito do sangue. Área de lavagem de carcaças (após sangria e escaldamento). Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem). Área de depilagem. Área de chamançamento. Área de evisceração (linhas de inspeção). Mesa de inspeção das vísceras. Departamento de Inspeção Final - DIF. Depósitos de resíduos do abate. Mesas adequadas às atividades. Esterilizadores de faca. Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação. Água quente e água fria no interior da indústria. Sala de vísceras vermelhas. Triparia - zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas). Câmara de resfriamento de carcaças. Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados. Câmara de cura/conservação massas. Câmara para estocagem de matéria-prima congelada. Câmara para estocagem de matéria-prima resfriada. Sala de cortes/dessosa (climatizado). Sala para cozimento de produtos. Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas). Sala de maturação/secagem. Sala de depósito de produtos defumados/maturados. Banheira. Sala para higienização de caixas e utensílios. Sala de depósito de caixas e utensílios. Sala de salga. Depósito para embalagens primárias e rotulagens. Área para embalagem primária. Depósito para embalagens secundárias. Área para embalagem secundária. Depósito para condimentos. Depósito dos envoltórios. Área para expedição. Sanitários separados por sexo. Vestiários separados por sexo. Escritório/administração. Sala do SIM. Depósito de produtos de limpeza. Refeitório. Lavanderia. Cerca de delimitação do estabelecimento. Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos. *NA: não se aplica.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 2.L - CHECK - LIST DE PLANTA DE GRANJA LEITEIRA, QUEJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE. Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município: Data: Granja Leiteira, Quejarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite. Barreira sanitária. Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos. Laboratório Físico-químico. Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite. Dependência para lavagem dos vasilhames/fatões e sala de guarda dos vasilhames/fatões higienizados. Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas. Sala para higienização de caixas plásticas. Sala para guarda de caixas plásticas limpas. Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moagem da muganço, etc.). Depósito para insumos (com óculo de abastecimento). Câmara de salga do queijo. Câmara de secagem do queijo. Câmara(s) de maturação dos queijos. Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea. Sala para manteiga. Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido. Sala em conjunto para ricota e queijo minas. Sala para queijo ralado.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. Sala de fatiamento dos queijos climatizada. Sala para embalagem do produto (embalagens primárias). Depósito para embalagens primária e rotulagens. Sala para embalagem secundária. Depósito para embalagem secundária. Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s). Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos. Depósito de soro de leite. Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outra). Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima. Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis. Sanitários separados por sexo. Vestiários separados por sexo. Escritório/administração. Sede do SIM. Depósito de produtos de limpeza. Refeitório. Lavanderia. Cerca de delimitação do estabelecimento. Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos. *NA: não se aplica.

Município de Virmond. Anexo 5-A. Solicitação Oficial de Análise - SOA. Formulário com campos para dados do produto, laboratório, amostra e responsável.

Município de Virmond. Anexo 6.2. Controle de Formulação. Texto explicativo sobre o controle de qualidade e formulação de produtos.

Município de Virmond. Anexo 6.8 - Controle de Aferição de Peso. Tabela para registro de peso bruto e líquido de produtos.

Município de Virmond. Anexo 6.1.1.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados. Lista de requisitos para controle de qualidade.

Município de Virmond. Anexo 5-B. Cronograma de Envio de Amostras para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água. Tabela com 12 meses.

Município de Virmond. Anexo 7.3. Outros. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e fiscalização.

Município de Virmond. Anexo 7 - Programas de Autocontrole. Lista de programas e procedimentos de controle interno.

Município de Virmond. Anexo 6.1.2.2. Objetivo geral. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e segurança.

Município de Virmond. Anexo 5-B - Cronograma de Envio de Amostras para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água. Tabela com 12 meses.

Município de Virmond. Anexo 7.3. Outros. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e fiscalização.

Município de Virmond. Anexo 7 - Programas de Autocontrole. Lista de programas e procedimentos de controle interno.

Município de Virmond. Anexo 6.1.2.2. Objetivo geral. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e segurança.

Município de Virmond. Anexo 5-B - Cronograma de Envio de Amostras para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água. Tabela com 12 meses.

Município de Virmond. Anexo 7.3. Outros. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e fiscalização.

Município de Virmond. Anexo 7 - Programas de Autocontrole. Lista de programas e procedimentos de controle interno.

Município de Virmond. Anexo 6.1.2.2. Objetivo geral. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e segurança.

Município de Virmond. Anexo 6 - Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal. Lista de documentos e objetivos.

Município de Virmond. Anexo 6-A - Controle de Formulação de Produtos. Tabela para controle de ingredientes e quantidades.

Município de Virmond. Anexo 7 - Programas de Autocontrole. Lista de programas e procedimentos de controle interno.

Município de Virmond. Anexo 6.1.2.2. Objetivo geral. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e segurança.

Município de Virmond. Anexo 6 - Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal. Lista de documentos e objetivos.

Município de Virmond. Anexo 6-A - Controle de Formulação de Produtos. Tabela para controle de ingredientes e quantidades.

Município de Virmond. Anexo 7 - Programas de Autocontrole. Lista de programas e procedimentos de controle interno.

Município de Virmond. Anexo 6.1.2.2. Objetivo geral. Texto sobre procedimentos de controle de qualidade e segurança.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. rastreamento de Serviços de Inspeção devem verificar: Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.16.13 FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL. Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar: O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa nº 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.18.1.1 Freqüência de fiscalização. A fiscalização local do Material Específico de Risco (MER) deve ser feita, com freqüência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco (Modelo: ANEXO 7.E)...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.12.1 Freqüência de fiscalização. Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com freqüência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco (Modelo: ANEXO 7.E) para registro das inspeções...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.17.1 Análise de perigos. O estabelecimento realizou a análise de perigos? O estabelecimento identifica todos os perigos que podem ocorrer? A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo esta embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.13.1 Freqüência de fiscalização. Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com freqüência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.17.4 Manutenção dos Registros e Documentos. O plano APCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's? Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 7.A - MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE. PROGRAMA DE AUTOCONTROLE. SLOGAN DA EMPRESA. PAC OD. NP Rev.: Data: Páginas: 00 a 00. Elaborado por: Revisado por: Aprovado por: Aprovação do SIM.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.14.1.2 Fiscalização Documental. A fiscalização documental dos controles laboratoriais de análises e recolhimento deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 6.3.17.5 Ações corretivas. O estabelecimento identifica a causa do desvio? Ação corretiva elimina a causa do desvio? Uma ação corretiva assegura que o PCC está sob controle? Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 1. Apresentação da empresa. Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc. 2. Objetivos. Objetivo Geral. Objetivos específicos. 3. Documentos de Referência. Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 8. Monitoramento. Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. 9. Avaliação de efetividade do PAC. Neste item deve ser feita uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. 11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros). Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa. 12. Registros de Alterações. Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 7.B RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA. Relatório de Recebimento de Matéria-prima. Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias-primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC). Estabelecimento: Registro do SIM: Data, Fornecedor e nº da nota fiscal, Matéria-prima, Quantidade, Número do registro de Inspeção, Responsável.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 7.C - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO. Relatório de Produção. Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC). Estabelecimento: Registro do SIM: Data, Produto a ser Produzido, Matéria-prima Utilizada, Quantidade, Lote, Responsável.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 8-C - MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÚMERO / NOME OU RAZÃO SOCIAL. ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE. CEP. CNPJ / CPF. N° REGISTRO SIM. DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO). DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO. ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a Portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. ANEXO 9. REFERÊNCIAS ADOPTADAS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO 0733/2022 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CÂNDID. DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O TERMO DE REFERÊNCIA, para conduzir o Sistema de Inspeção Municipal de Virmond, para elaboração e execução das normas regulamentadas pelo Decreto Municipal, tem por base as seguintes regulamentações, sendo que cada uma específica para cada estabelecimento: 9.1 INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. 9.2 ROTULAGEM. 9.3 NORMAS PARA ABATE DE BOVINOS. 9.4 NORMAS PARA ABATE DE SUÍNOS E INDUSTRIALIZAÇÃO. 9.5 NORMAS PARA LATICÍNIO. 9.6 NORMAS PARA OVOS. 9.7 NORMAS PARA MEL. 9.8 NORMAS PARA PESCADOS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 - Regulamento Técnico que fixa a identidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado. PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Peixe Fresco (Inteiro e Eviscerado). 9.9 NORMAS PARA AVES. 9.10 NORMAS PARA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE. 9.11 NORMAS PARA SUSAF/PR. 9.12 NORMAS PARA SELO ARTE. PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do selo ARTE a produto alimentício de origem animal registrado em Serviço de Inspeção Oficial, produzido de forma artesanal no Estado do Paraná. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 - Definir, conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de selo ARTE a ser utilizado nos rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtores alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE. DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamento o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e de outras providências. DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamento o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 61/2020, alterada pela Instrução Normativa - MAPA nº 66, de 08 de dezembro de 2020 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento para enquadramento dos produtos cárneos e artesanais, necessários à concessão do selo ARTE. PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE. PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Produtos de abelhas e os derivados para Selo ARTE. 9.13 NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, DE RELACIONAMENTO, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E DE CANCELAMENTO DE REGISTRO OU DE RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 393/2021 (Revogada pela Portaria nº 393/2021) - Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal. Regulamento técnico metodológico consolidado estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas. PORTARIA INMETRO N 249 de junho de 2021 - Aprova o Regulamento Técnico Metodológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas. 9.14 CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SEU PADRÃO DE POTABILIDADE)

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. PORTARIA GM/MS Nº 308, DE 4 DE MAIO DE 2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. 9.15 REGULAMENTO TÉCNICO COM OS PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DO FRACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL QUE ABRANGE A ATIVIDADE DENOMINADA DE AUTOSERVIÇO. RESOLUÇÃO SESA Nº 469/2016 - Aprovar regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autoserviço, a fim de garantir a qualidade, inocuidade e condições higiénico-sanitárias destes produtos comercializados no varejo, no Estado do Paraná. Registre-se e Publique-se.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122. GABINETE DO PREFEITO. O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: LEI Nº. 630/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.617.000,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil reais). Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.617.000,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil reais), mediante as seguintes providências: 1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias: 27.813.0009.1056 - Convênios 2022

Tabela com 4 colunas: Conta, Natureza, Fonte, Valor. Linhas: 961 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 961 117.000,00; 947 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 947 400.000,00; 948 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 948 650.000,00; 949 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 949 450.000,00; TOTAL 1.617.000,00. Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO. Descrição da Receita. Valor. CONV ESTADUAL SEAB 122/2022 - PAV POLIEDRICA ESTRADAS RURAIS 400.000,00; CONV ESTADUAL SEAB 657/2022 - PAV ASFALTICA 450.000,00; CONV ESTADUAL SEDU 800 450.000,00; 2022-ILUMINAÇÃO LED 117.000,00; CONV ESTADUAL SEDU 621/2022 - PARQUE INFANTIL 117.000,00; TOTAL 1.617.000,00. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. DECRETO Nº 131, DE 08 DE JUNHO DE 2022. Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ZENILDA MALINOVSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.207.284-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 042.925.919-77, para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Organização Escolar, lotado na Secretaria de Educação, sob símbolo CC6, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMNL. Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 01 de Junho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitavam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame às empresas: LOTES: 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21 e 25 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 1.121.109,41 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos); LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 23 e 24 - L. C. CARRA & CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 733.269,98 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos); LOTE: 12 - ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 145.799,79 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos); LOTE: 15 - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 109.495,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais); LOTE: 17 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 194.599,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais). Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Junho de 2022. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, Pregoeiro.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148.

ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-PMNL. Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 06 de Junho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitavam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de armações, lentes e óculos, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Assistência Social, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): CLEICR CARBONERA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 105.900,00 (Cento e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais). Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, Pregoeiro.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PMNL. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Aquisição de ultrassom bovino para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, Pregoeiro.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-PMNL. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Aquisição de veículos utilitários com recursos do Tesouro Estadual - Convênio nº 437/2021-SEAB e contrapartida municipal. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, Pregoeiro.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-PMNL. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 27 de Junho de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Aquisição de dois veículos novos tipo VAN, para transporte de passageiros em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Transporte Sanitário APSUS - Resolução SESA nº 769/2019 e contrapartida municipal. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Contratado: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PADAGÓGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 04.605.710/0001-04. Objeto: Aquisição de materiais de testes WISC e outros, para auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem da rede municipal de ensino. Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Contratado: ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para locação de carreta/caminhão munk, para transporte de postes recebidos em doação pela COPEL. Valor: R\$ 12.950,00 (Doze Mil, Noventa e Cinco Reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148. EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão preventiva de 1.000hs, incluso o fornecimento de peças, deslocamento e mão de obra, para a máquina Rodoviária Retroescavadeira JCB 4CX, Série 2162511, Ano 2021, Frota nº 158. Valor Total: R\$ 6.419,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais). Fundamento: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Junho de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Município de Nova Laranjeiras. Estado do Paraná. Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148.

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMNL. Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 35/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, em favor das empresas: LOTES: 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21 e 25 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 1.121.109,41 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos); LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 23 e 24 - L. C. CARRA & CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 733.269,98 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos); LOTE: 12 - ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 145.799,79 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos); LOTE: 15 - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 109.495,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais); LOTE: 17 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 194.599,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-PMNL Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de armários, lentes e óculos, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Assistência Social, em favor da(s) empresa(s): CLECIR CARBONERA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 105.900,00 (Cento e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Resolução N°007/2022 SÉMULA: Aprovação Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025 de Nova Laranjeiras-PR. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 119/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 08 de junho de 2022, ATA 005/2022.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 PROCESSO Nº 20/2022 OBJETO: Serviço de revisão corretiva, para Motoniveladora da marca New Holland, modelo RG140B, fabricação 2016, série HBZ0140LGA05679. O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 018/2022, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais), para a contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.062/0001-00.

EXTRATO Nº 16/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 PROCESSO Nº 20/2022 OBJETO: Serviço de revisão corretiva, para Motoniveladora da marca New Holland, modelo RG140B, fabricação 2016, série HBZ0140LGA05679. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ. CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 10.062,00 (Dez mil e sessenta e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

8ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ Pelo presente instrumento, após aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária de 27 de abril de 2022, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ - composto pelos Municípios de Cândido de Abreu e Guarapuava, por meio de seus representantes legais, devidamente autorizados por suas respectivas leis municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções, em observância à Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie, constituindo o referido Consórcio, que será regido pelas normas a seguir dispostas.

Art. 3º Considerar-se-á constituído o CRJ mediante os municípios que subscreverem o Protocolo de Intenções ratificado por Lei Municipal de cada município consorciado, iniciando sua existência legal com a inscrição do ato constitutivo do CRJ no respectivo registro e averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo, sendo que o consórcio será regido pelas normas e legislação pertinente aos consórcios públicos, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 6º O CRJ, em prol de seus objetivos, atua em regime de intercâmbio e franca cooperação com entidades afins, órgão e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada e entidades internacionais, dentro também da gestão compartilhada.

VIII Promover a concentração e coordenação de esforços para o desenvolvimento de suas atividades, buscando soluções políticas, técnicas e administrativas para os problemas de interesse comum dos municípios consorciados; IX Elaborar estudos, levantamentos e pareceres sobre problemas e potencialidades do território que envolve o CRJ para propor alternativas de solução e/ou linhas de ações pertinentes;

Art. 8º Para cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá: I Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio; II Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, ajustes, parceria, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades de governo ou da iniciativa privada;

Art. 12 São deveres dos consorciados: I Manter-se adimplente com todos os seus compromissos firmados no contrato de rateio deste Consórcio; II Dispor de todo e qualquer documento de sua gestão municipal que se faça necessário para a devida manutenção do Consórcio e de suas atividades;

V Controle Interno. CAPÍTULO II Da Assembleia Geral Art. 15 A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa do CRJ e será constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou seus representantes legais, estes últimos mediante outorga de poderes específicos, reunindo-se anualmente no mês de fevereiro, ordinariamente, para apreciação das contas do CRJ e para eleição da Presidência e Vice-Presidência do Consórcio em votação secreta entre os membros, para um mandato de 01 (um) ano.

Art. 16 Compete à Assembleia Geral: I Alterar o Estatuto Social; II Homologar o relatório e balanço anual de atividade do CRJ; III Autorizar a alienação de bens do CRJ; IV Aprovar e propor mudanças neste Estatuto como também resolver os casos omissos; V Deliberar sobre assuntos e temas relativos à finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

Art. 17 Cada município do Consórcio terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral através de seu prefeito ou representante legalmente constituído por ofício. Parágrafo Único - O Presidente do CRJ participará em todo o processo de votação e, em caso de empate, terá voto minerva.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Art. 21 Ao final de cada reunião da Assembleia Geral, a ata lavrada deverá ser lida, discutida e votada.

Art. 22 As deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva.

Art. 23 A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Técnicas Especiais para apreciar proposições ou apurar fatos de relevância a serem deliberadas em plenária.

§ 1º Poderão participar dos trabalhos das referidas comissões, técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral.

§ 2º Compete à Comissão Técnica Especial da Assembleia Geral:

- Emitir parecer nas proposições para as quais foram instituídas;
- Sugerir emendas às proposições a ela submetidas.

Art. 24 Compete ao Presidente do CRJ:

- Representar formalmente o CRJ em eventos, solenidades, perante a Administração Pública, em juízo ou fora dele, inclusive nestes últimos casos, delegar poderes;
- Convocar as reuniões de Assembleia Geral Ordinária;
- Convocar as reuniões de Assembleia Geral Extraordinária;
- Assinar todos os atos deliberativos pela Assembleia Geral;
- Firmar convênios, acordos, ajustes, parcerias para o cumprimento dos objetivos do CRJ.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos.

CAPITULO III
Da Diretoria Executiva

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Art. 25 A Diretoria Executiva é o órgão de gerenciamento do CRJ e será composta por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno.

§ 1º A Diretoria Executiva disporá de membros auxiliares, conforme previsto neste Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno, para execução das atividades fins do CRJ:

§ 2º Os membros auxiliares da Diretoria Executiva possuem cargos remunerados preenchidos mediante concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, bem como nomeados por indicação, conforme especificações do cargo, definido no Regimento Interno.

Art. 26 A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral por votação secreta ou por aclamação, esta última após deliberação da plenária.

§ 1º A eleição e posse da Diretoria Executiva serão realizadas na Assembleia do Consórcio e, posteriormente a cada biênio.

§ 2º Os integrantes da Diretoria Executiva realizarão suas atividades de forma gratuita.

§ 3º O Município Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá indicar membros para a Diretoria Executiva.

§ 4º O Presidente convocará eleições com quinze dias de antecedência através de edital, com publicação no jornal oficial do CRJ.

SEÇÃO I
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 27 Compete ao Diretor Presidente:

- Representar o CRJ judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Encaminhar aos poderes e órgãos competentes as reivindicações do CRJ e acompanhar sua tramitação;
- Firmar convênio, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
- Supervisionar os serviços oferecidos pelo CRJ aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos;
- Encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pelo Secretário Executivo;
- Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;
- Constituir técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;
- Solicitar que sejam colocados à disposição do CRJ servidores dos municípios consorciados e submeter à Assembleia Geral;
- Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros do CRJ através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos em conjunto com o Diretor Financeiro;
- Gerir o patrimônio do Consórcio;
- Assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro e quaisquer outros documentos que digam respeito ao CRJ em conjunto com membros da Diretoria ou da Secretaria Executiva;
- Elaborar o balanço e o relatório anual de atividades a ser apreciado pela Assembleia Geral;
- Receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembleia Geral, quando não instituída comissão especial para essa finalidade;
- Preparar agenda e pauta para a Assembleia Geral;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- Submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do CRJ, bem como a respectiva tabela remuneratória;
- Delegar poderes à Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;
- Contratar assessoria especializada ou consultoria para realização de trabalhos de planejamentos, administrativos e serviços de elaboração e gestão de projetos.
- Contratar e demitir funcionários, colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo técnico, mediante aprovação da Assembleia Geral.
- Abrir, conjuntamente com o Diretor Financeiro, conta bancária do CRJ em instituições bancárias oficiais, para as transferências e pagamentos necessários para o funcionamento do CRJ;
- Elaborar proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-o à Assembleia Geral até 30 de outubro de cada ano.
- Propor a criação da estrutura administrativa, bem como o quadro de cargos e salários do CRJ à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 28 Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos, participando das deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 29 Compete ao Diretor Financeiro, em consonância com a Secretaria Executiva:

- Organizar e guardar os documentos contábeis do CRJ;
- Assinar cheques e documentos de ordem financeira do CRJ em conjunto com o Diretor Presidente, bem como movimentações bancárias necessárias a pagamentos e recebimentos;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Deliberar juntamente com os membros da Diretoria Executiva.

CAPITULO IV
Da Secretaria Executiva

Art. 30 A Secretaria Executiva é um órgão executor das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Art. 31 O Secretário Executivo se encarregará de todas as atividades administrativas e de controle financeiro do CRJ, deverá ser pessoa de notório conhecimento e experiência nas atividades administrativas de órgãos públicos ou consorciados.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo será contratado fazendo jus à remuneração estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 32 A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramento técnico-administrativo da Diretoria, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das rotinas administrativas e fiscalização do desempenho do quadro de pessoal.

SEÇÃO I
Das Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 33 A Secretaria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Planejar, controlar e fiscalizar os trabalhos de cunho administrativo do CRJ;
- Propor à Assembleia Geral a estruturação das atividades de seus serviços, quadro de pessoal e respectiva tabela remuneratória, submetendo tais proposições à apreciação da Diretoria Executiva;
- Propor à Diretoria Executiva a contratação, enquadramento, promoção e afastamento de empregados, bem como praticar todos os atos relativos à boa administração do quadro de pessoal do CRJ;
- Promover, juntamente com o Diretor Financeiro, a arrecadação de recursos financeiros para o CRJ;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Zelar para que o CRJ cumpra com sua finalidade junto aos consorciados;
- Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, providenciando ampla publicidade do que foi deliberado, preferencialmente em página eletrônica do CRJ na Internet;
- Colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Financeiro na elaboração do relatório anual de atividades, bem como na prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;
- Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias do CRJ, providenciando a divulgação das atas das reuniões e outros documentos;
- Executar outras tarefas referentes ao pagamento de créditos e de adimplimento de débitos dos associados;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPITULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 34 O Conselho Fiscal é composto por: Presidente e mais 02 (dois) membros efetivos; Eleitos para mandato de 01 (um) ano, sendo composto por Prefeitos, Secretários ou Assessores Municipais dos municípios consorciados.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Fiscal realizarão suas atividades de forma gratuita.

SEÇÃO I

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar a prestação de contas do CRJ elaborando o respectivo parecer técnico na forma estabelecida neste estatuto;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Reunir-se, ao final de cada quadrimestre, para analisar e emitir parecer sobre os relatórios financeiros e aplicações de recursos do CRJ;
- Emitir, sempre que solicitado, parecer sobre os assuntos colocados à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações do conselho fiscal terão validade com o quórum mínimo de 02 (dois) conselheiros.

§ 2º Todas as Manifestações do Conselho Fiscal, que serão na forma de resoluções, serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPITULO VI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 36 O Controle Interno é Unidade de organização e conjunto de métodos e medidas adotadas dentro de uma organização, para salvaguardar seus recursos, verificar a exatidão e veracidade de sua informação financeira administrativa, promover eficiência nas operações, estimular a observância da política prescrita e conseguir o cumprimento das metas e objetivos programados.

SEÇÃO I

Art. 37 Compete ao Controle Interno:

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC (Plano de Ação Conjunta) a execução dos programas de governo e do orçamento do CRJ, no mínimo uma vez por ano;
- Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, economicidade e efetividade das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios consorciados;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

16

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração e comprovar a legalidade contábil e a documentação a ela correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauxões e fianças;
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com Pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- Controlar o alcance da consecução das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, bem como verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de contas, a programação trimestral de auditorias contábil,

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

17

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

XVI Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XVII Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;

XVIII Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 38 Não poderá ocupar o cargo de Controle Interno do CRJ quem:

- Realizar atividade político partidária;
- Exercer outra atividade profissional;
- Tiver sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 39 São prerrogativas do Controle Interno:

- Solicitar qualquer processo, documento ou informação;
- Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal;
- Solicitar providências para corrigir ilegalidades ou a irregularidade apurada.

TITULO III
Dos Recursos Financeiros, Patrimônios e Uso de Bens e Serviços

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

CAPITULO I
Dos Recursos Financeiros

Art. 40 Os recursos financeiros do CRJ são provenientes:

- De fundo operacional constituído pelas contribuições mensais dos consorciados, em valor a ser fixado em Reunião da Assembleia Geral, cuja destinação específica será a manutenção das atividades administrativas, das instalações da sede do CRJ, pagamento de pessoal, assessorias e aquisição de insumos, bens e serviços;
- Dos recursos repassados pela União e Estado do Paraná;
- Do produto de operações de crédito ou aplicação financeira;
- De recursos oriundos de convênios, acordos, contratos e/ou parcerias com outras entidades;
- De recursos de prestação de serviços técnicos a terceiros;
- De recursos eventuais que lhes forem repassados por entidades públicas e privadas;
- Das doações e Transferência em geral.
- Dos recursos repassados pelos consorciados para pagamento de contrapartida de convênio ou contrato de repasse.
- Saldos de exercícios.

§ 1º A contrapartida que trata o inciso VIII se dará em valor proporcional de acordo com a necessidade de cada município, ou determinado diferencial pela Assembleia Geral.

§ 2º A contrapartida que trata o inciso VIII para obras se dará da seguinte forma:

- Obra igual: são obras de interesse público instaladas em cada município que tem o mesmo porte, objeto e objetivos, sendo o

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

valor da Concedente distribuído igualmente e o de contrapartida se dará individualmente para cada município consorciado conforme necessidade da Planta de implantação e Planilha Orçamentária;

- Obra de uso comum: é obra de interesse público instalada em um dos municípios que atende a necessidade de todos os consorciados, tendo a contrapartida de igual valor para cada município, ou determinando diferenciais pela Assembleia Geral.

§ 3º É vedada a participação de contrapartida financeira do CRJ em obras que visem o desenvolvimento econômico em benefício direto à iniciativa privada.

§ 4º Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo CRJ deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 5º Independente da origem ou dos resultados financeiros alçados pelo CRJ, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, os lucros poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos financeiros referentes à participação dos entes consorciados será efetuado mediante Contrato de Rateio.

CAPITULO II
Do Patrimônio

Art. 41 Constituem patrimônio do CRJ:

- Bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título;
- Títulos diversos;
- Recursos financeiros;
- Bens móveis e imóveis doados por entidades públicas ou particulares.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Art. 42 Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens patrimoniais do Consórcio quando de sua extinção.

Parágrafo Único - O município receberá proporcionalmente a sua participação na aquisição.

CAPITULO III
Do Uso Dos Bens e Serviços

Art. 43 Terão acesso ao uso de bens e serviços do Consórcio todos aqueles consorciados que tenham contribuído para sua aquisição, sendo que o acesso daqueles que não tenham contribuído ocorrerá nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 44 O Consorciado que não contribuir para aquisição, poderá fazer uso dos bens e serviços mediante o pagamento pecuniário equivalente a parcela paga por um Consorciado que contribuiu, sendo o valor, ainda, estipulado mediante cálculo de depreciação dos equipamentos existentes e aprovação dos consorciados que contribuíram.

Parágrafo Único - O valor que trata este Artigo poderá ser pago mediante transferência de um equipamento do patrimônio do consorciado, equivalente ao valor proposto, cabendo a aceitação dos consorciados que contribuíram.

Art. 45 Respeitando as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum.

Art. 46 O atraso no pagamento da contribuição mensal implicará numa multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor inadimplente.

TITULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonussuco | Guarapuava | Paraná
valedorjorda.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CAPÍTULO I DOS CARGOS. Art. 47 Os cargos componentes da estrutura organizacional do CRJ, Secretária Executiva, comissionados e cargos efetivos, serão remunerados, podendo perceber, além dos vencimentos, férias, 13º salário e gratificação de função (F. G.), e, exclusivamente, aos cargos efetivos, adicionais legais, quando for o caso, referente ao cargo em questão.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO. Tabela com 4 colunas: CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO. Inclui cargos como COORDENADOR OPERACIONAL, SECRETÁRIO EXECUTIVO, ASSESSOR TÉCNICO, CHEFE DE SERVIÇOS e OFICIAL ADMINISTRATIVO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO II CARGOS EFETIVOS CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO COMPETITIVA E/OU TESTE SELETIVO. Tabela com 4 colunas: CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO. Inclui cargos como ANALISTA DE CONTROLE, ASSESSOR JURÍDICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, TÉCNICO AGRÍCOLA, LUBRIFICADOR, MOTORISTA/LUBRIFICADOR PARA CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR 5000 LITROS, MOTORISTA PARA CAMINHÃO BASCULANTE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e SERVENTE DE LIMPEZA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. TÍTULO V CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais E Transitórias. Art. 54 O CRJ poderá ser extinto quando não mais atender às finalidades propostas mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, nos termos do inciso XV e Parágrafo Único do Art. 16.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO III ASSEMBLEIA GERAL. Diagrama hierárquico mostrando a estrutura: ASSEMBLEIA GERAL (no topo) ramifica-se para CONSELHO FISCAL e DIRETORIA EXECUTIVA. O CONSELHO FISCAL ramifica-se para SECRETARIA EXECUTIVA e ASSESSORIA JURÍDICA. A DIRETORIA EXECUTIVA ramifica-se para ASSESSORIA JURÍDICA e CONTROLE INTERNO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. Art. 59 Não é permitido ao CRJ envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com sua finalidade estatutária. Art. 60 Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Presidente do CRJ, com necessária ratificação da Assembleia Geral. Art. 61 O Estatuto poderá ser reformado ou alterado através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do inciso I e Parágrafo Único do Art. 16. Art. 62 O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas. Art. 63 O presente Estatuto Social, aprovado pelos consorciados, será levado para registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarapuava-PR, por meio da Secretária Executiva, que se responsabilizará por promover os demais registros junto aos órgãos e entidades que se fizer necessário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO. Tabela com 4 colunas: CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO. Inclui cargos como COORDENADOR OPERACIONAL, SECRETÁRIO EXECUTIVO, ASSESSOR TÉCNICO, CHEFE DE SERVIÇOS e OFICIAL ADMINISTRATIVO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO II CARGOS EFETIVOS CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO COMPETITIVA E/OU TESTE SELETIVO. Tabela com 4 colunas: CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO. Inclui cargos como ANALISTA DE CONTROLE, ASSESSOR JURÍDICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, TÉCNICO AGRÍCOLA, LUBRIFICADOR, MOTORISTA/LUBRIFICADOR PARA CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR 5000 LITROS, MOTORISTA PARA CAMINHÃO BASCULANTE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e SERVENTE DE LIMPEZA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO III ASSEMBLEIA GERAL. Diagrama hierárquico mostrando a estrutura: ASSEMBLEIA GERAL (no topo) ramifica-se para CONSELHO FISCAL e DIRETORIA EXECUTIVA. O CONSELHO FISCAL ramifica-se para SECRETARIA EXECUTIVA e ASSESSORIA JURÍDICA. A DIRETORIA EXECUTIVA ramifica-se para ASSESSORIA JURÍDICA e CONTROLE INTERNO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ATA Nº 02/2022. Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao art. 16, item I, II, IV, XI, XII, de seu Estatuto, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, no gabinete da Secretária de Obras do Município de Guarapuava-PR, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação extraordinária do Presidente e Prefeito do Município de Guarapuava, Sr. CELSO FERNANDO GÓES, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.194.120-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 1.530, apto. 601, Centro (CEP 85010-260), município de Guarapuava, Estado do Paraná, Prefeito de Guarapuava - PR, para deliberarem sobre os seguintes pontos:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. Mantidos os demais membros já eleitos. Dessa forma, ficou a seguinte composição da Diretoria: PRESIDENTE: CELSO FERNANDO GÓES, Prefeito de Guarapuava - PR, já qualificado acima, VICE-PRESIDENTE: RENAN MENCK ROMANICHEN, já qualificado acima. Para a DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: FLÁVIO CARLOS VERAS JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG 12.655.58-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.324.659-04, residente e domiciliado na Av. Sebastião de Camargo Ribas, nº 1476, Bonsucesso, CEP 85055-000, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná e DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ELISEU JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.996-2 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.839.609-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 142, Ap. 01, Centro, CEP 85010-190, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná e DIRETOR FINANCEIRO: DIEGO RIBEIRO, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.560.535-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.610.339-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Richli, nº 214, bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-170. Para o CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: ADRIANA PANIZZON, brasileira, divorciada, empregada pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50906400 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 696.729.469-53, filha de Altair Panizzon e Soeli Maria Temocsko Panizzon, residente e domiciliado na Rua Tangara nº 44, bairro Conradinho, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. CONSELHEIROS EFETIVOS: MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG 13.649.307-8 SSP PR, CPF 104.815.459-99, residente e domiciliada na Av. Trifon Hanyasz, nº 282, Ap. 02, Centro, CEP 85170-100, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná e VINICIUS PLATZGUMER, brasileiro, advogado, RG 10.876.084-2 SSP-PR, CPF 098.001.439-55, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, nº 138, Vila Carli, CEP 85040-330, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Esta nova configuração para

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal entra em vigor imediatamente após o encerramento da reunião. 2. Foi deliberado quanto a alteração estatutária para inclusão de Cãndido de Abreu - PR, a qual foi aprovada por unanimidade, devendo ser levado a registro em conjunto com a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, sendo lavrada a presente ata, redigida e assinada por mim, Vinicius Platzgumer, assessor jurídico, para que produza todos os efeitos legais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. ANEXO I - LISTA DE PRESEÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Tabela com 3 colunas: NOME, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA. Inclui nomes como CELSO FERNANDO GÓES, RENAN MENCK ROMANICHEN, VINICIUS PLATZGUMER, ADRIANA PANIZZON, FLÁVIO CARLOS VERAS JÚNIOR, ELISEU JOÃO DA SILVA, MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN e DIEGO RIBEIRO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. EXTRATO Nº 015/2022. 6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: Promoção de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 004/2021. VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido valor do reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº003/2021, tendo aumento no valor do Litro do Item 1, Diesel S10, passando de R\$ 5,92 (Cinco reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$ 6,64 (Seis reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ. CONTRATADO: POSTO CALED LTDA. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022. Os novos valores passam a valer desde 13/05/2022 a partir da solicitação do reequilíbrio. PUBLIQUE - SE Guarapuava, 07 de Junho de 2022. FLÁVIO CARLOS VERAS JÚNIOR Diretor Presidente do CRJ

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 186/2022 DATA: 02/06/2022. SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar e Camponesa. O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 2.066/2019, de 07 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.207/2022, de 25 de abril de 2022. Decreta: Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Avaliação do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar e Camponesa: REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO: Titular: Dircelei Oliveira Botelho Suplente: Edson Francisco REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA: Titular: Thelma C. de Almeida Capelato Suplente: Albino Ricardo dos Santos Neto REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO: Titular: Elton Louzada Suplente: Jocelino Vitorino Alves REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO: Titular: Emílio Maciel Suplente: Wilson R. Clacomitti Gavino REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Titular: Szazara Ap. Gonçalves Ramos Suplente: Orlan Rodrigues da Silva REPRESENTANTES DO CONDER - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL: Titular: Gasel Goett de Fidalva Novakowski Suplente: Maria do Belém Santos REPRESENTANTES DO DR/ITER - (EMATER): Titular: Estelita Paula Galvão Suplente: Luzianna Rocha Tavares Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2021, de 23/04/2021, Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 186/2022 DATA: 03/06/2022. SÚMULA: Exonerar, a pedido, Inspetora de Alunos ocupante de cargo efetivo. O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta: Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Caroline Santin, ocupante do cargo em provimento efetivo de Inspectora de Alunos, nomeada pelo Decreto nº 023/2010, de 05 de fevereiro de 2010. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 187/2022 DATA: 06/06/2022. SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão Agropecuária ocupante de cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017. Decreta: Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Helder Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Agropecuária - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017. Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 188/2022 DATA: 06/06/2022 SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 193/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 197/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Controle Documental ocupante de cargo em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532/0001-11 DECRETO N.º 076/2022 SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e de outras providências.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 189/2022 DATA: 06/06/2022 SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 194/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Cinira Costa Oliveira Silveira.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 198/2022 DATA: 08/06/2022 SÚMULA: Prorroga a nomeação de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de substituição do titular devido afastamento por atestado médico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532/0001-11 DECRETO N.º 076/2022 SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e de outras providências.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 191/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Exonera, a pedido, a Sra. Marilete de Fatima Padilha, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., por meio do Decreto n.º 170/2022 de 19 de maio de 2022.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 195/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Divair Terezinha Nunes Domingues de Oliveira.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 199/2022 DATA: 08/06/2022 SÚMULA: Nomeia Diretor de Departamento de Cultura ocupante de cargo em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532/0001-11 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 192/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 196/2022 DATA: 07/06/2022 SÚMULA: Altera cargo de servidor ocupante de cargo de proventos em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532/0001-11 DECRETO N.º 076/2022 SÚMULA: Nomeia Diretor de Departamento de Cultura ocupante de cargo em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Gestão 2021 - 2024 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO Ref.: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022/PMEAL

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Despacho de Homologação Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Aviso de Resultado e Adjudicação Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Despacho de Homologação Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/PMEAI

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Termo de Errata de Licitação Pregão Eletrônico N.º 35/2022-PMPB

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022-PMC

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Aviso de Prorrogação de Licitação Pregão Eletrônico (SRP) Nº 43/2022 Exclusivo para ME ou EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Decreto Nº 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A PLANTAGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.863.434/0002-31, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas (Agrotóxico), fertilizantes e sementes e corretivos do solo, instalada em sua sede na Rua Professor Parailho Machado, nº 728 - Centro, município de Candói, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A PLANTAGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.863.434/0002-31, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para a atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas (Agrotóxico), fertilizantes e sementes e corretivos do solo, instalada em sua sede na Rua Professor Parailho Machado, nº 728 - Centro, município de Candói, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Lista de itens e valores para o Edital de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Aos 06 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goiáim-PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 51-N, fls. 137148, em data de 15/12/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 29.020 em que são requerentes: ANTONIO NUNES CORREIA, portador da C.I nº 3.963.262-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 567.864.769-53, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Pov. Gregório, zona rural do Município de Goiáim-PR, em seu Livro 51-N, fls. 137148, em data de 15/12/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 29.020 em que são requerentes: ANTONIO NUNES CORREIA LOURENÇO DOS SANTOS, portador da C.I nº 3.961.675-4, inscrita no CPF/MF sob nº 643.124.619-53 e seu esposo ANTONIO ADMIR LOURENÇO DOS SANTOS, portador da C.I nº 4.519.605-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 340.814.889-91, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Linha Pov. Gregório, zona rural, do município de Goiáim-PR; ISAURA DA APARECIDA CORREIA DIÓGO, portadora da C.I nº 5.624.446-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 614.378.679-87, brasileira, pensionista, residente e domiciliada na localidade de Linha Pov. Gregório, zona rural do Município de Goiáim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos do artigo 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Dignidade de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goiáim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 274.602,00m² (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois metros quadrados), localizado na Localidade denominada Pov. Gregório, do Imóvel denominado Fazenda Família das Azéas, com origem na Matrícula 1.407 1/2 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, que consta como proprietária FIRMA ANTONIO DE PAULLI S/A. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$483.299,52 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Aos 11 de maio de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goiáim-PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 52-N, fls. 0677076, em data de 23/02/2022, protocolada neste Ofício, sob nº 29.516 em que são requerentes: BENILDO ANTONIO SPONCHADO, portador da C.I nº 12.997.137-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 645.933.710-15 e sua esposa ELAINE BRANDALISE SPONCHADO, portadora da C.I nº 133-C 3.380.696 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 961.437.119-68, ambos brasileiros, ele engenheiro agrônomo, ela dentista, residentes e domiciliados a Rua: Capitão Rocha, 2889, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos do artigo 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Dignidade de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goiáim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 318.850,00m² (trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), imóvel denominado "CAMBÉ-GUAUSS COLÔNIA PIQUETI", zona rural, no Município de Goiáim-PR. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte reais).

Correio DO POVO DO PARANÁ CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ facebook.com/jcorreiodopovo

Inovações e Soluções



- CANECAS
- TAPETE CAPACHO
- BRINDES EM GERAL
- IMÃS
- FACHADAS
- CARTÕES DE VISITA
- ADESIVOS
- CALENDÁRIOS
- PASTAS
- BLOCOS
- COMUNICAÇÃO VISUAL



☎ (42) 99964-8707
 ☎ (42) 3635-2944

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 876, 2º ANDAR
 CEP: 85301-220 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Solução Visual



- * FACHADAS DE ACM E LONA
- * ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
- * LETRAS EM PVC E ACM
- * PLACAS * DISPLAYS
- * BANNERS * FAIXAS
- * PLOTAGEM DE FROTA
- * OUTDOORS
- * CRIAÇÃO * PAPELARIA
- * FOTOS * CARTAZES
- * DECORAÇÃO * BRINDES
- * CARTÕES * PRESENTES
- * PRODUTOS PERSONALIZADOS



IDEIAS,
SOLUÇÕES E
resultados

contato:.....
 ☎ (42) 3635-1223
 ☎ (42) 9 9807-7450

acesse:.....
www.ki-impresao.com.br
 ✉ ki.impresao@hotmail.com
 @ki.solucaovisual
 @ki.solucaovisual

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
 Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul